1.1.TERMOS E CONDIÇÕES

Tratando-se de uma venda no âmbito de um processo Execução, está a mesma sujeita ao legalmente disposto para o efeito;

2. ELABORAÇÃO DE PROPOSTAS

2.1. No ato de submissão dos dados para apresentação das propostas os proponentes estão a declarar de forma expressa que conhecem e aceitam, sem reservas, as presentes condições;
2.2. A LEILOPORT para a apresentação de propostas, tem um formulário próprio através do qual, obrigatoriamente, deverão ser submetidas as propostas;
2.3. Tratando-se de Sociedades Comerciais, deverão enviar o código da CRC (Certidão do Registo Comercial), o código do RCBE (Registo Central do Beneficiário Efetivo) bem como os dados de identificação do representante Legal (os mesmos que são exigidos no caso de se tratar de pessoas singulares);
2.4. Tratando-se de uma Pessoa Singular, deverão enviar a cópia do Cartão de Cidadão, informar o Estado Civil, Morada e E-mail (correio eletrónico);
2.5. Para possibilitar à LEILOPORT o preenchimento do referido formulário / proposta os interessados devem enviar por E-mail (correio eletrónico) de forma esclarecedora, identificando o Lote / Verba o valor da proposta em numerário e por extenso.
2.6. Posteriormente, a LEILOPORT formaliza a proposta que será expedida por E-mail indicado pelos Interessados / Proponentes e enviado para aqueles, para que possam assinar, carimbar (caso se trate de uma sociedade comercial) e devolver.
2.7. Os proponentes devem enviar as suas Propostas e os Termos e Condições devidamente assinados para o E-mail (endereço eletrónico) da LEILOPORT - leiloeira ou encarregado de venda, a saber, geral@leiloport.pt ou outro, entretanto indicado e, igualmente expedidas, via CTT, por correio simples, para a seguinte morada: Avenida 5 de Outubro, nº 29, Loja 21, 3810-082 Aveiro;

3. SUBMISSÃO DE PROPOSTAS

3.1. No ato de submissão das propostas os proponentes estão a declarar de forma expressa que conhecem e aceitam, sem reservas, as presentes condições;
3.2. As propostas para serem submetidas deverão previamente respeitar todos os procedimentos previstos no ponto 2.
3.3. Assim, as Propostas deverão conter, sob pena de serem excluídas, os seguintes elementos:
a) identificação do proponente: nome ou denominação social, morada, número de contribuinte, telefone e e-mail;
b) identificação da verba e respetivo valor oferecido por extenso, expresso em euros;
c) indicação de que o proponente conhece e aceita as condições de venda;
d) identificação do processo;
3.4. A LEILOPORT, na qualidade de leiloeira ou encarregado de venda, reserva-se aos seguintes direitos:
a) Excluir, e como tal, não considerar as propostas de compra oriundas de indivíduos ou sociedades que, em vendas anteriores, tenham incumprido num qualquer processo em que tenha intervindo na qualidade de Proponente;
b) Ressalva-se para o fato da proposta ainda que aceite / adjudicada, possa não vir a ser concluída a transmissão efetiva do Bem a favor do Proponente, caso venha a ser exercido um qualquer dos direitos previstos na Lei, designadamente, o direito de remição, o direito de preferência ou qualquer outro que possa vir a ser invocado que impeça legitimamente a transmissão;
c) Tendo em consideração a alínea anterior b), não poderá de forma alguma o Proponente vir a assacar responsabilidades a qualquer uma das partes intervenientes no processo, nomeadamente, à LEILOPORT, enquanto Encarregada de Venda ou Leiloeira e demais intervenientes com responsabilidade direta no processo, bem como, não poderá de forma alguma alegar desconhecimento deste fato.

4. PAGAMENTO DO PREÇO

4.1. A LEILOPORT pode exigir, aquando da apresentação da proposta, caso entenda, nos termos do n.º 1 do art.º 824 do CPC, a título de caução, através de um cheque à ordem do processo ou entidade competente (conforme tipo de processo), no montante correspondente entre os 5% e 20% (conforme tipo de processo) do valor base de venda dos bens;
4.2. Sendo que, no momento da outorga da escritura de transmissão do Bem e após garantido o pagamento integral do preço, será o mesmo devolvido a V/Exa.(s).
4.3. Aceite uma qualquer proposta, o proponente é notificado para, no prazo de 15 (quinze) dias pagar a totalidade do preço por cheque bancário, transferência bancária ou por via de guia de depósito emitida pelos serviços competentes para o efeito, conforme estipulado no artigo 824, nº 2 do CPC.

5. REMUNERAÇÃO, DESPESAS E HONORÁRIOS a pagar à LEILOPORT:

5.1. O Adjudicatário, tendo em consideração o valor anunciado para venda e o tipo de lotes e verbas, pagará à LEILOPORT o valor de 8.140,00€ acrescido de IVA à taxa legal em vigor;
5.2. O referido montante acresce ao valor da adjudicação conforme proposta apresentada;
5.3. Tais valores serão liquidados junto da LEILOPORT com a aceitação / adjudicação da proposta, sendo este, o exato momento em que o Proponente assume a posição de Adjudicatário;
5.4. O referido valor a liquidar junto da LEILOPORT através de cheque à ordem da LEILOPORT ou por transferência bancária para o IBAN: PT50 0007 0000 0020 4203 1402 3 do Novo Banco ou IBAN: PT50 0170 3774 0304 0030 4378 7 da Abanca;
5.5. O valor a pagar à LEILOPORT, resulta da prestação de serviços por esta intervencionados em todas as diligências processuais enquanto Entidade responsável pela venda dos Bens constantes do processo até à transmissão dos Bens em Venda;
5.6. A remuneração e despesas a liquidar junto da LEILOPORT não se confundem ou substituem com quaisquer outras quantias que a LEILOPORT possa reivindicar num qualquer outro âmbito;
5.7. A falta do pagamento por parte do adjudicatário à LEILOPORT nos precisos termos aqui anunciados, vence a obrigação de pagamento, sem necessidade de qualquer interpelação, no prazo de oito dias após a data indicada para a liquidação.

6. TRANSMISSÃO DOS BENS

6.1. Bens Imóveis:
a) A escritura de venda será efetuada em data, hora e local a notificar ao adjudicatário;
b) O adjudicatário obriga-se a, logo que lhe sejam solicitados, fornecer todos os elementos necessários à realização da transmissão dos Bens.
c) É ainda da inteira responsabilidade do adjudicatário a obtenção de todas e quaisquer documentações ou licenciamento que venham a ser exigidos por entidades alheias ao processo de venda e à LEILOPORT.
d) É da responsabilidade do Adjudicatário todos os custos inerentes à compra, designadamente, pagamento da escritura, registos e obrigações fiscais.
e) É da responsabilidade do Adjudicatário a exibição dos documentos comprovativos do pagamento de IMT e Imposto do Selo, se a eles houver lugar;
f) A não comparência do proponente adjudicatário na escritura de compra e venda ou de impossibilidade da celebração da mesma por causas que lhe sejam imputáveis, fica o mesmo responsável pelo pagamento da prestação de serviços à Leiloport S.A., nos precisos termos aqui anunciados, vencendo - se a obrigação de pagamento, sem necessidade de qualquer interpelação, no prazo de oito dias após a data agendada para a competente escritura.

6.1. Bens Móveis:
a) O Adjudicatário, fica responsável pelo levantamento dos Bens até 30 dias após a decisão de adjudicação, assumindo o proponente adjudicatário o risco de perda ou deterioração dos mesmos Bens, sendo da sua responsabilidade o transporte e remoção dos mesmos;
b) O adjudicatário paga na data da adjudicação dos bens a prestação de serviços à Leiloport S.A., nos precisos termos aqui anunciados, vencendo - se a obrigação de pagamento, sem necessidade de qualquer interpelação, no prazo de oito dias;
c) O Proponente/Adquirente obriga-se, a logo que lhe sejam solicitados, fornecer os documentos comprovativos da liquidação de impostos, em particular, o IVA, se a eles houver lugar;
d) A Transmissão dos Bens móveis será efetuada no prazo de 15 dias, ou logo que se encontre reunida toda a documentação para o efeito;

7.DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Eventual cedência de posição carece de autorização das Entidades Competentes, podendo a mesma não ser admitida;
7.2. Qualquer situação de incumprimento imputável ao Adjudicatário motivará a perda dos montantes já pagos, seja a que título for;
7.3. A LEILOPORT, no âmbito das suas funções, ouvidos os interessados na venda, poderá:
a) Não vender, desde que os valores atingidos sejam considerados manifestamente insuficientes;
b) Exigir, sempre que o entender, que os pagamentos sejam feitos em cheque visado ou bancário;
c) Não considerar vendas não caucionadas ou sinalizadas;
d) Interromper, cancelar ou anular o ato, desde que sejam detetadas irregularidades ou conluio entre proponentes.
7.4. Competências
A venda é efetuada nos termos do disposto no art. 832º e 833º do CPC, por Negociação Particular, pela Leiloport, S.A., entidade devidamente creditada pelo D.L. nº 155/2015 de 10 de Agosto, portadora do seguro de responsabilidade civil no valor de 200.000,00€, Apólice NQ 2504352 - Companhia de Seguros HISCOX Insurance Company Limited.
7.5. Fórum Competente
Para a resolução de qualquer conflito emergente é designado como competente o foro do Tribunal Judicial da Comarca de Aveiro.

8. O PROCESSO

Os termos e as condições aqui apresentadas no que respeita ao lote 1 , verba nº 2 do processo Execução nº 1499/14.3T8CBR, referência interna nº 21192016 serão complementadas com as condições definidas no catálogo / anúncio, não podendo as mesmas deixar de ser observadas para apresentação de proposta/licitação.

OBSERVAÇÃO:

No entanto, e nos termos aqui previstos em vigor, a LEILOPORT declina qualquer responsabilidade, direta ou indiretamente relacionada, com qualquer ação ou inação aquando apresentação de proposta/licitação por parte do proponente, sendo da responsabilidade do mesmo o conhecimento dos termos e condições aqui previstos, pelo que não será dispensada a sua leitura.